

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 874/2005 de 25 de Outubro de 2005

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica ou de saúde infantil e pediátrica.

Nos termos do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 13 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de **enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica ou de saúde infantil e pediátrica**, do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

1. Local de trabalho – Centro de Saúde da Praia da Vitória, sito à Rua Cidade da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória.
2. Prazo de validade – o concurso visa o provimento da vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.
3. Conteúdo funcional – as funções a desempenhar são as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/ 98, de 30 de Dezembro.
4. Vencimento e condições de trabalho – as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores da função pública e o vencimento será resultante da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/ 99, de 15 de Outubro.
5. Prazo de candidatura – o prazo de apresentação das candidaturas é de quinze dias úteis contados a partir da publicação no *Jornal Oficial*, do presente aviso de abertura.
6. Requisitos gerais de admissão ao concurso – só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.
7. Requisitos especiais:
 - a) Ser enfermeiro especialista de acordo com o disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
 - b) Estar inscrito como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros;
8. Método de Selecção – os métodos de selecção a utilizar no presente concurso é a avaliação curricular.
9. Na classificação final dos candidatos aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/ 98, de 30 de Dezembro.
10. Formalização das candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória e entregue nesta Instituição sita na Rua Cidade da Artesia, 9760 586 Praia da Vitória, ou remetido pelo correio, por meio de registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.
11. Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:
 - A – Identificação pessoal completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil; residência; profissão, telefone, número e data do bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de identificação fiscal);
 - B – Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente está vinculado;

C – Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Jornal Oficial* em que é publicado o aviso de abertura;

D – Habilitações Académicas;

E – Habilitações Profissionais;

F – Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

G – Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12. Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Documento autêntico, ou fotocópia, comprovativo da posse do Curso de Enfermagem ou equivalente legal, contendo a respectiva classificação final;

b) Documento autêntico, ou fotocópia, comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, do tempo na categoria, na carreira e na função pública e da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 7 do presente aviso;

d) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas na alínea a) do n.º 7 do presente aviso;

e) Três exemplares do curriculum vitae, devidamente datados e assinados.

13. O sistema de classificação dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(NFCx4) + (EPx4) + (FCx4) + (OERx6) + (AGCx2)}{20}$$

20

Em que:

13.1. NFC= Nota Final do Curso de Estudos Superiores Especializados ou Equivalente Legal – até 20 pontos

13.1.1 Classificação de: 10 valores = 10 pontos; 11 valores = 11 pontos; ... ; 20 valores = 20 pontos.

13.2. Experiência Profissional – até 20 pontos

13.2.1 Tempo no exercício de funções como Enfermeiro Especialista (desde a data da conclusão do curso de Especialidade) – 0,5 pontos por cada período de 6 meses.

13.3. Formação Contínua – até 20 pontos

$$FC = \frac{13.3.1 + 13.3.2 + 13.3.3}{3}$$

3

13.3.1 Frequência de acções de formação exclusivamente na área da gestão, organizadas por estruturas dependentes do Ministério da Saúde, Associações de Enfermagem ou outras de Profissionais de Saúde, Sindicatos de Enfermagem, Escolas Superiores de Enfermagem ou outras estruturas a que o Júri reconheça idoneidade – até 20 pontos

- cada grupo de 6 horas – 1 ponto

13.3.2 Frequência de acções de formação noutras áreas de intervenção de enfermagem – até 20 pontos

- cada grupo de 30 horas – 1 ponto

13.3.3 Participação em acções de formação no âmbito da enfermagem como formador/organizador – até 20 pontos (somatório de 13.3.3.1; 13.3.3.2; 13.3.3.3)

13.3.3.1 Como formador no âmbito da formação permanente/serviço – até 10 pontos

- cada hora – 0,5 pontos

13.3.3.2 Como prelector em jornadas, palestras, congressos e outros – até 6 pontos

- cada intervenção – 2 pontos

13.3.3.3 Como organizador (ou membro da organização) de actividade no âmbito da formação permanente/serviço e/ou Jornadas, Palestras, Congressos e outros – até 4 pontos

- cada actividade – 1 ponto

Nota:

- a) Só serão contadas as actividades desenvolvidas fora do âmbito dos currícula escolares;
- b) Aos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação. Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização será também de 6 horas;
- c) Todos os documentos comprovativos das acções de formação devem estar assinados pelos respectivos dirigentes ou membros da entidade promotora, sob pena de não serem contabilizados;
- d) Todos os documentos comprovativos das actividades como formador (13.3.3.1) devem mencionar o n.º de horas ministradas, sob pena de não serem contabilizadas.

13.4. Outros Elementos Relevantes – até 20 pontos

13.4.1 Participação em comissões/grupos de trabalho na área da saúde/enfermagem – até 4 pontos

- cada participação – 1 ponto

13.4.2 Participação em júri de concursos da carreira de enfermagem – até 3 pontos

- cada participação – 1 ponto

13.4.3 Participação na organização e/ou reorganização de serviços – até 3 pontos

- cada participação – 1 ponto

13.4.4 Participação em projectos de enfermagem – até 5 pontos (somatório 13.4.4.1 e 13.4.4.2)

13.4.4.1 Responsável pela elaboração/coordenação (por projecto) – 1 ponto

13.4.4.2 Como colaborador (por projecto) – 0,5 pontos

13.4.5 Publicação de artigos – até 2 pontos (somatório de 13.4.5.1 e 13.4.5.2)

13.4.5.1 Individuais (por artigo) – 1 ponto

13.4.5.2 Em co-autoria (por artigo) – 0,5 pontos

13.4.6 Trabalhos de Investigação como autor ou co-autor – até 3 pontos

- cada evento 1 ponto

13.5. Apreciação Geral do Currículo – até 20 pontos (somatório de 13.5.1 a 13.5.6)

13.5.1 Documentação anexa ordenada de acordo com as referências efectuadas no texto – 2 pontos

13.5.2 Descrição do desempenho profissional, dando ênfase aos contributos dados na área da especialização – 4 pontos

13.5.3 Organização sequencial dos conteúdos – 4 pontos

13.5.4 Discurso claro, lógico e conciso – 4 pontos

13.5.5 Linguagem técnico-científica – 4 pontos

13.5.6 Ortografia correcta – 2 pontos

14. O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

15. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além da eventual responsabilização disciplinar

16. Em caso de igualdade, preferem, sucessivamente, os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenham funções na Instituição.

17. A lista dos candidatos admitidos, a lista de classificação e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas na Sede desta Instituição.

18. A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Orlando Manuel Silva Livramento, enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória, a exercer funções de vogal enfermeiro em comissão de serviço.

Vogais

efectivos: Maria Gomes Faria, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória;

Jorge António da Rocha Melo, enfermeiro especialista em saúde pública do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais

suplentes: Ana Margarida da Silva Matos, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

Álvaro Manuel Bettencourt Mendonça, enfermeiro chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

10 de Outubro de 2005. - A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Ribeiro*.